



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Fl. N°	003
Proc. N°	12121
	8

MENSAGEM Nº 777/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o projeto de lei nº 3006/GP/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 7.736.961,66 (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), nas Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna nº 51/SEMAPLANF/2021.

Considerando que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos - 03.00 - Recursos do tesouro - Exercícios Anteriores, acobertará despesas com a aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes, mídia institucional, reforma e ampliação de bens imóveis, folha de pagamento, e insumos asfálticos.

Considerando que o valor contribuirá para investimentos em ações de desenvolvimento da infraestrutura municipal, valorização do patrimônio, apoio e divulgação dos trabalhos realizados pela prefeitura e despesas com folha de pagamento das secretarias supracitadas.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 19 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em exercício**, em 19/01/2021 às 18:54, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Fl. N°	004
Proc. N°	121 21
	J

PROJETO DE LEI Nº 3006/GP/2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, nas Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R\$ 7.736.961,66 (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 7.736.961,66

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.740.579,39
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
 02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
 04.122.0007.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis
 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00
 F.R.: 03 00
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
 02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
 04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 400.000,00
 F.R.: 03 00
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
 02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
 04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 800.000,00
 F.R.: 03 00
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
 02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
 04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 565.732,18
 F.R.: 03 00
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
 02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
 04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 850.000,00
 F.R.: 03 00
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
 02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
 15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
 4.4.90.30 - Material de Consumo R\$ 2.080.650,09
 F.R.: 03 00
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 7.736.961,66

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fl.Nº	005
Proc.Nº	10121
	9

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO 19 de janeiro de 2021

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em exercício**, em 19/01/2021 às 18:54, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **384069** e o código verificador **941E8A75**.

Referência: [Processo nº 1-748/2021](#).

Docto ID: 384069 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R\$ 8.565.732,18	R\$ 0,00	R\$ 8.565.732,18

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jarú/RO, 19 de janeiro 2021

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito em exercício, em 19/01/2021 às 18:54, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **384076** e o código verificador **1830EA2D**.

Referência: [Processo nº 1-748/2021](#).

Docto ID: 384076 v1



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Fl. N° 006

Proc. N° 12/21

G3 2071052633266067
07/01/2021 11:46:31

Cliente

Agência 1401-X
Conta 53183-9 PMJ FUNDO 13 SALARIO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	4.187.672,64			1.127.177,202343		
11/12/2020	APLICAÇÃO	1.326.360,66			356.995,572395	3,715342045	1.484.172,774738
28/12/2020	APLICAÇÃO	100,00			26,914017	3,715536001	1.484.199,688755
30/12/2020	APLICAÇÃO	2.109.123,17			567.643,668133	3,715575965	2.051.843,356888
31/12/2020	APLICAÇÃO	941.894,24			253.496,920366	3,715604271	2.305.340,277254
31/12/2020	SALDO ATUAL	8.565.732,18			2.305.340,277254		2.305.340,277254

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.187.672,64
APLICAÇÕES (+)	4.377.478,07
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	581,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	581,47
SALDO ATUAL =	8.565.732,18

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 384930 e CRC: 30CB66D7

20/01/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 384079 e o código verificador F6249964.

Referência: Processo nº 1-748/2021.

Docto ID: 384079 v1



Extrato conta corrente

Fl. N° 007
Proc. N° 12/21
 3332071059633266026
 07/01/2021 11:10:22

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
 Conta corrente 53183-9 PMJ FUNDO 13 SALARIO
 Período do extrato 12 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
11/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 11/12 1401 10015-3 PMJ ITR	551.401.000.010.015	14.130,00 C	14.130,00
11/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 11/12 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P	551.401.000.010.016	10.000,00 C	24.130,00
11/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 11/12 1401 10266-0 PMJ FUNDO ESPE	551.401.000.010.266	150.218,00 C	241.348,00
11/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 11/12 1401 25343-X PM JARU -CIDE	551.401.000.025.343	21.870,00 C	263.218,00
11/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 11/12 1401 27469-0 P M J CFM	551.401.000.027.469	22.718,00 C	285.936,00
11/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 11/12 1401 31729-2 PM JARU -SNA	551.401.000.031.729	60.412,00 C	346.348,00
11/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 11/12 1401 42420-X PM JARU - IPM	551.401.000.042.420	70.873,00 C	417.221,00
11/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	13.400,00 D	403.821,00
28/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 28/12 1401 54441-8 FUNDO M D C A	551.401.000.054.441	100,00 C	403.921,00
28/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	13.400,00 D	390.521,00
30/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 30/12 1401 10015-3 PMJ ITR	551.401.000.010.015	14.130,00 C	390.661,00
30/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 30/12 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P	551.401.000.010.016	10.000,00 C	400.661,00
30/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 30/12 1401 10266-0 PMJ FUNDO ESPE	551.401.000.010.266	150.218,00 C	550.879,00
30/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 30/12 1401 25343-X PM JARU -CIDE	551.401.000.025.343	21.870,00 C	572.749,00
30/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 30/12 1401 27469-0 P M J CFM	551.401.000.027.469	22.718,00 C	595.467,00
30/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 30/12 1401 31729-2 PM JARU -SNA	551.401.000.031.729	60.412,00 C	655.879,00
30/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 30/12 1401 42420-X PM JARU - IPM	551.401.000.042.420	70.873,00 C	726.752,00
30/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 30/12 1401 53416-1 PMJ RECURSO FI	551.401.000.053.416	902.725,00 C	1.629.477,00
30/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.700,00 D	1.626.777,00
31/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 31/12 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P	551.401.000.010.016	10.000,00 C	1.636.777,00
31/12/2020		1401	99015	870 Transferência recebida 31/12 1401 10349-7 PMJ REC ED NAO	551.401.000.010.349	4.218,00 C	1.640.995,00



31/12/2020	1401	99015	870 Transferência recebida 31/12 1401 11511-8 PREF MUN DE JA	551.401.000.011.511	21.54 C
31/12/2020	1401	99015	870 Transferência recebida 31/12 1401 15595-0 PMJ ICS	551.401.000.015.595	654.185.90 C
31/12/2020	1401	99015	870 Transferência recebida 31/12 1401 52446-8 PMJ SEGAP	551.401.000.052.446	1.880.16 C
31/12/2020	1401	99015	870 Transferência recebida 31/12 1401 52447-6 PMJ SEMINFRAN	551.401.000.052.447	21.091.24 C
31/12/2020	1401	99015	870 Transferência recebida 31/12 1401 54026-9 FMAS REC PROP	551.401.000.054.026	46.823.46 C
31/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	941.894.24 D
31/12/2020	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.



ID: 384930 e CRC: 30CB66D7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

FL. Nº	008
Proc. Nº	12/21
	J

SEMAPLANF

Comunicação Interna nº 51/2021

Jaru/RO, 13 de janeiro de 2021.

De: **SEMAPLANF - Sec. de Admin, Plan. e Fazenda**
Para: **DEPLAN**

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a abertura de crédito adicional especial suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 7.736.961,66 (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) destinado a atender investimentos e outras demandas nas Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando que o crédito adicional acobertará despesas com a aquisição de veículo, mídia institucional, reforma e ampliação de bens imóveis, folha de pagamento, e insumos asfálticos.

Considerando que o crédito contribuirá para a realização das ações de desenvolvimento da infraestrutura municipal, valorização do patrimônio, apoio e divulgação dos trabalhos realizados pela prefeitura e a despesas com folha de pagamento das secretarias supracitadas.

Considerando a existência de recursos/disponibilidade financeira.

Considerando a necessidade e o interesse público.

Considerando a Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64: são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320/64: os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64: a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

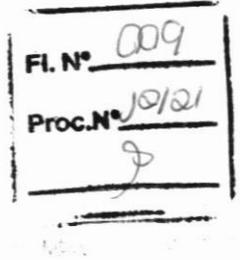
II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Assim, ante as razões aqui expostas, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos cabíveis e necessários ao atendimento da demanda acima expressa, conforme solicitado.



Complementação (+):

R\$ 7.736.961,66

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento Administração Geral

3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 1.740.579,39 (um milhão, setecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Fl. N°	010
Proc. N°	12/21
	8

02 - Poder Executivo

02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02 - Poder Executivo

02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

02 - Poder Executivo

02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ 565.732,18 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM

3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.30 - Material de Consumo

R\$ 2.080.650,09 (dois milhões, oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos)

ANEXO I
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDITOS ADICIONAIS

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor
0007.2046	4.4.90.52	03.00	2.001.0000	R\$ 300.000,00
0007.2049	3.1.90.11	03.00	2.001.0000	R\$ 1.740.579,39
0007.1030	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R\$ 1.000.000,00

0007.2044	3.1.90.11	03.00	2.001.0000	R\$ 400.000,00
0007.2044	3.3.90.39	03.00	2.001.0000	R\$ 800.000,00
0007.2044	4.4.90.52	03.00	2.001.0000	R\$ 565.732,18
0007.2050	3.1.90.11	03.00	2.001.0000	R\$ 850.000,00
0003.2020	4.4.90.30	03.00	2.001.0000	R\$ 2.080.650,09

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FL. N° 01

Proc. N° 12/21

Fonte de Recursos	Fonte de Recursos STN (MSC)	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R\$ 8.565.732,18	R\$ 0,00	R\$ 8.565.732,18

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**, Secretário (a) de **Adm. Planej. e Fazenda**, em 14/01/2021 às 11:27, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato bancário	13/01/2021	379324



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **378428** e o código verificador **C9B6B912**.

Docto ID: 378428 v1

FL No.
Proc. No.

10/10/2000

10/10/2000

10/10/2000

10/10/2000

10/10/2000

10/10/2000